



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 720/2011**

**Dispõe sobre Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 679/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 702/2010), Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 679/2009) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº 702/2010), como prioridade a ser desenvolvida, somando aos já existentes na Secretaria Municipal de Agricultura o seguinte item:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	Implantação de horta sombreada com sistema de irrigação no povoado de Todos os Santos.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referentes à implantação de horta sombreada com sistema de irrigação no povoado de Todos os Santos.

**Art. 3º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

- 110 – Secretaria Municipal de Agricultura;
  - 001 – Secretaria Municipal de Agricultura;
  - 20 – Agricultura;
  - 122 – Administração Geral;
  - 005 – Apoio Administrativo;
  - 2.094 – Implantação de horta sombreada com sistema de irrigação no povoado de Todos os Santos;
  - 3.0.00.00.000 – Despesa Corrente;
  - 3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes;
  - 3.34.90.00.000 – Aplicações Diretas;
  - 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
- R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 4º** – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do Convênio SEAG nº 090/2010, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de março de 2011.

Original assinado

**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal